



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

1

PRECEDENTES REGIMENTAIS

O precedente regimental é um instrumento criado para dirimir dúvidas do Regimento Interno.

Em se tratando de conflito e interpretação de normas, caberá ao Presidente resolver soberanamente a questão, alicerçado pelo artigo 17, inciso XII (primeira parte), c/c com o artigo 186 do Regimento Interno.

Já em se tratando de casos omissos deverá ser consultado o Plenário que soberanamente, resolverá a questão, conforme dispõe o artigo 17, inciso XII (segunda parte,) c/c com o artigo 185 do Regimento Interno.

Dirimido a dúvida será anotado em livro próprio o precedente regimental de numeração crescente, para que servir de solução para os casos análogos, conforme determina o artigo 17, inciso XIII c/c com o art. 187 do Regimento Interno e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Guarapari/ES, 29 de janeiro de 2019.


ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

THIAGO PATERLINI MONJARDIM
1º Vice-Presidente

LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

OZIEL DE SOUSA
1º Secretário

MARCOS GRIJÓ
2º Secretário